



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 34/2022/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0028.155517/2019-45

INTERESSADO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada para a Formulação de Planejamento Estratégico e Política de Gestão de Risco da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, período 2022 – 2026, que possibilite conversão da estratégia global em objetivos, indicadores, metas e ações distribuídos em perspectivas de negócio e representados graficamente por meio de mapa estratégico, e o monitoramento dos fatores críticos de sucesso dos objetivos estratégicos, por meio do processo de gestão de riscos.

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **MASTEQUAL**, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **Tomada de Preços Nº 34/2021/CEL/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

1.DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O aviso de licitação referente à **Tomada de Preços Nº 34/2021/CEL/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **22.03.2022**, com data de abertura marcada para o dia **26.04.2022**. De acordo com o **subitem 4.1** do Edital, que fixa em até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar o esclarecimento, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em tempo hábil, portanto, encontrando-se TEMPESTIVO.

2.DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, a empresa questiona:

“Questionamento 1: Considerando o valor máximo limitado do certame (R\$ 121.600,00), pergunto se haverá flexibilidade para que o trabalho ocorra na sua grande parte de forma remota, limitando-se a consultoria a viajar para Porto Velho apenas nas 4 ocasiões mais estratégicas do projeto?

Ressalto que realizamos um trabalho muito semelhante (Planejamento Estratégico 2012/2018 do Sistema FIERO) - SENAI RO, SESI RO, IEL RO e FIERO- e que houve essa flexibilidade ao longo do trabalho.

Pergunto isso pois o valor máximo do certame torna inviável que atuemos no projeto de forma presencial contínua.

3.DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

Em atendimento aos pedidos de esclarecimento em epígrafe, esta Equipe de Licitação reportou-se à SEDAM, órgão responsável pela elaboração do seu respectivo Termo de Referência, que assim se pronunciou, em síntese:

“Resposta ao Questionamento 1: Considerando a publicação do DECRETO N° 26.970, DE 14 DE MARÇO DE 2022 (0027599096), no qual o Estado de Rondônia: *"Dispõe sobre desobrigação de uso de máscaras faciais em ambientes externos e internos no estado de Rondônia e dispensa prévia comprovação de vacina para acesso e permanência em estabelecimentos públicos e privados e revoga dispositivos do Decreto n° 26.134, de 17 de junho de 2021"*, neste contexto e considerando que não haja nenhum outro decreto restritivo vimos por meio deste informar quais etapas poderão ser virtuais e presenciais.

Medição virtual:

FASE I - Planejamento e Orçamento. * Plano de Ação.

Medição presencial:

FASE I - Planejamento e Orçamento. * Diagnóstico Organizacional;

FASE II - CAPACITAÇÃO;

FASE III – VISÃO ESTRATÉGICA;

FASE IV – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO;

FASE V – SISTEMA DE GESTÃO DE RISCO.

4. DA DECISÃO:

Diante do exposto, e em atenção à resposta elaborada pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, entendemos pelo prosseguimento do certame.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.supel.ro.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Atenciosamente.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira -CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Presidente**, em 05/04/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027864274** e o código CRC **49754144**.

